



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 10/2025.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando o **repasse de recurso municipal** no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, em **parcela única**, ao **INSTITUTO MTB BRASIL**, associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática de esporte, cuidados básicos e saúde, promoção de eventos, incentivo a arte e cultura, programar torneios esportivos e festas comemorativas, e ainda, oferecer assistência social, cultural, cívica e educacional para a sociedade em geral, com sede no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Rua João Mariano Franco nº 500, Bairro Alto da Boa Vista, CEP. 08715-650, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 19.382.796/0001-12, para o desenvolvimento e execução do seu **Projeto “Circuito MTB Brasil - Etapa Bebedouro”**, tendo como objeto o **Serviço de planejamento, organização e execução do projeto “Circuito MTB Brasil - Etapa Bebedouro”, evento de mountain bike que integra esporte, cultura e turismo de aventura no município, incluindo toda a estrutura necessária para a realização da prova**, conforme **Plano de Trabalho** aprovado, com respaldo legal no **artigo 31, caput**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, sendo inviável a competição entre as instituições em razão da natureza singular do objeto: “Circuito MTB Brasil”, evento único em seu formato, conceito e reconhecimento nacional, sendo o maior do país no segmento e nenhuma outra entidade pode replicar suas características específicas, cujo Instituto detém o registro da marca “Circuito MTB Brasil” no INPI nº 931663806, o que lhe garante o direito exclusivo de uso em todo o território nacional (Lei 9.279/1996), de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 10/2025 de Inexigibilidade nº 09/2025 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 10 de junho de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”